DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023 - Edição nº 496

SUMÁRIO

- Gabarito Preliminar - Processo seletivo Simplificado Nível Médio – Edital nº 002/2023-CMDCA.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4E358A86DB-D31CAA6E21-FBEF323B0F-F6CFB0B6F0

E S VIANA- CNPJ Nº 38.385.468/0001-04

Gabarito Preliminar - Prova - A

Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra -BA.
Processo seletivo Simplificado Nível Médio – Edital nº 002/2023/CMDCA
Data e horário da prova: domingo 30/07/2023, às 08h

	A	B	C	D	E
1	A				
2		B			
3				D	
4		B			
5				D	
6				D	
7					E
8			C		
9					E
10				D	
11	A				
12		B			
13	A				
14	A				
15	Dissertativa				

	A	B	C	D	E
16				D	
17	A				
18	A				
19					E
20	A				
21	A				
22			C		
23	A				
24				D	
25		B			
26	A				
27			C		
28			C		
29	A				
30		B			

E S VIANA- CNPJ Nº 38.385.468/0001-04

QUESTÃO DISSERTATIVA

15. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado em 13 de julho de 1990, principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente.

O ECA incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o Artigo 227 da Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes.

Considerando o texto acima, **Discorra sobre a importância da proteção e garantia de direitos.**

Resposta:

O Direito da Criança e do Adolescente é grande relevância para a sociedade atual, pois é fundamental garantir a proteção desses grupos vulneráveis e muitas vezes vítimas de violência, abuso e negligência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é o principal instrumento normativo de combate à evasão escolar, mortalidade infantil, analfabetismo e trabalho infantil. Contudo, mesmo com uma melhora significativa nas últimas três décadas, o Brasil ainda tem muitos desafios pela frente.

As crianças e os adolescentes têm o direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

A proteção integral da criança e do adolescente, sem dúvida, é uma corrente social, em que esforços conjuntos são necessários para o pleno desenvolvimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais Anexos. Totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 048/2023, devendo ser celebrado o contrato com **YANCA LOPES MEIRA**, inscrita no CPF N.º 070.898.855-50, residente na Rua Maria Estela Rocha Lima, n° 30, Bairro: Indaiá, Poções, Estado: Bahia. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGILIDADE N° 048/2023

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais Anexos, com **YANCA LOPES MEIRA**, inscrita no CPF N.º 070.898.855-50, residente Rua Maria Estela Rocha Lima, n° 30, Bairro: Indaiá, Poções, Estado: Bahia, no valor referente a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Bom Jesus da Serra, Bahia, 31 de julho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 – Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais Anexos, com **YANCA LOPES MEIRA**, inscrita no CPF N.º 070.898.855-50, residente na Rua Maria Estela Rocha Lima, n° 30, Bairro: Indaiá, Poções, Estado: Bahia. Valor global R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 31 de julho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 – cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais Anexos, com **YANCA LOPES MEIRA**, inscrita no CPF N.º 070.898.855-50, residente na Rua Maria Estela Rocha Lima, n° 30, Bairro: Indaiá, Poções, Estado: Bahia. Valor global R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Homologado o objeto no dia 31 de julho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-7/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – YANCA LOPES MEIRA, CPF N.º 070.898.855-50 – OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais Anexos; Data do Contrato: 31/07/2023; Prazo: 31/07/2024; Valor Global do Contrato R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 31 de julho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal